CONTRATO

Empreitada de substituição de pavimento nas instalações da Conservatória do Registo Predial e Comercial de Ponta Delgada

Referência: CP0011/GCP/2023_EMP_CRCPCOM_PONTA_DELGADA

Assinada digitalmente por LUÍS MANUEL LIMA DE MEDEIROS
Data: 2023.10.10 10:40:09 AZOST

CONTRATO

Empreitada de substituição de pavimento nas instalações da Conservatória do Registo Predial e Comercial de Ponta Delgada

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Entre:

Primeiro Outorgante

Pessoa jurídica	**INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO I.P.**
N.º de pessoa	508 184 258
Sede	Av. D. João II, Lt. 1.8.01, Edifício H, Parque das Nações,1990 - 097 Lisboa
Representada por (nome)	Bruno Miguel Adrêgo Maia
Qualidade do(s) representante(s)	Vogal do Conselho Diretivo do IRN, I.P, com competência delegada para o ato, nos termos da alínea i) do ponto 3.2 da deliberação n.º 1184/2021, de 27 de outubro, do Conselho Diretivo do IRN, I.P, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 222, de 16 de novembro de 2021, Parte C.
Certidão permanente	**N/A**

Segundo Outorgante

Pessoa jurídica	**CAETANO & MEDEIROS SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**
N.º de pessoa coletiva/NIF	512 054 401
Sede	Estrada Regional de Água D´Alto, 30, 9680-301- Água de Alto, Vila Franca do Campo
Representada por (nome)	Luís Manuel Lima Medeiros Titular do Cartão de Cidadão [redacted]
Qualidade do(s) representante(s)	Gerente
Certidão permanente	Código de acesso: [redacted]

Assinada digitalmente por LUÍS MANUEL LIMA DE MEDEIROS
Data: 2023.10.10 10:40:09 AZOST

É celebrado o presente contrato que se rege pelos termos e cláusulas seguintes, das quais a ficha descritiva faz parte integrante:

2. TERMOS E CLÁUSULAS DO CONTRATO

2.1 PARTE I - FICHA DESCRITIVA

A presente ficha descritiva sumaria os aspetos essenciais do CONTRATO e constitui a referência das cláusulas infra, sem prejuízo daquelas.

1	**Objeto**	Empreitada de substituição de pavimento nas instalações da Conservatória do Registo predial e Comercial de Ponta Delgada.
2	**Tipologia de contrato**	Empreitada de obras públicas
3	**Ato de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato**	Despacho do Vogal do Conselho Diretivo do IRN, I.P, de 20 de setembro de 2023, ratificado por deliberação do Conselho Diretivo do IRN, I.P., datada de 27 de setembro de 2023, ambos, exarados na Informação N.º 0250/2023/GCP/LR, de 15.09.2023.
4	**Preço contratual**	60.680,00€ (sessenta mil seiscentos e oitenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal de 16%, no valor de 9.708,80€ (nove mil setecentos e oito euros e oitenta cêntimos), o que perfaz a importância total de 70.388,80€ (setenta mil trezentos e oitenta e oito euros e oitenta cêntimos).
5	**Obrigações principais** (sem prejuízo das obrigações descritas infra)	Substituição do pavimento existente.
6	**Prazo de vigência do contrato**	O contrato vigora a contar da data da assinatura do mesmo, e mantém-se até a realização do auto de receção definitiva da obra, salvo se existirem situações que justifiquem a cessação antecipada da referida empreitada.
7	**Local de execução**	Rua Castilho 84 (Rua Castelo Branco 2 A) -- 9500-042 Ponta Delgada
8	**Garantias (caução ou retenção de pagamentos)**	Por determinação superior, não é exigida prestação de caução, uma vez que se enquadra nos casos previstos no n.º 2 do art.º 88.º do CCP, (dispensa de caução) nem é exigida qualquer retenção a que se refere o art.º 88.º, n.º 3 do CCP.

Assinada digitalmente por LUÍS MANUEL LIMA DE MEDEIROS
Data: 2023.10.10 10:40:09 AZOST

9	**Rubrica de classificação económica do orçamento do IRN I.P.**	Orçamento de Funcionamento - Rubrica D.02.02.25.00.00
10	**Compromisso**	BY 52310888
11	**Gestor de contrato**	[redacted] como Gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo [redacted] como Gestor no âmbito do apoio financeiro à execução do contrato
12	**Sujeição a visto do Tribunal de Contas**	O contrato a celebrar não estará sujeito a visto do Tribunal de Contas.

2.1 PARTE II - CLAUSULADO

A.1 – OBJETO DO CONTRATO

O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento tem por objeto a execução da empreitada de substituição de pavimento nas instalações da Conservatória do Registo Predial e Comercial de Ponta Delgada, nos termos definidos no projeto de execução e demais peças patenteadas, que constituem as cláusulas técnicas do Caderno de encargos.

A.2 – PROJETO (quando aplicável)

O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado em anexo ao Caderno de Encargos, sendo expressamente proibida a sua utilização ou reprodução para outros fins, que não os do objeto do procedimento, por forma a salvaguardar os respetivos direitos de autor.

A.3 - PREÇO BASE E PREÇO CONTRATUAL

1. O preço base global do procedimento é de 65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros) ao qual acresce IVA à taxa em vigor.
2. O preço contratual é o indicado no ponto 4 da ficha descritiva constante supra.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IRN, I.P., incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais.

Assinada digitalmente por LUÍS MANUEL LIMA DE MEDEIROS
Data: 2023.10.10 10:40:09 AZOST

A.4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o IRN, I.P. deve pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula B.13 da Parte II do Caderno de Encargos.
3. O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada da fatura nas instalações do IRN, I.P., desde que a mesma tenha sido aprovada.
4. As faturas são emitidas em nome do Instituto dos Registos e do Notariado, Departamento Financeiro, sito na Av. D. João II, n.º 1.8.01D - Edifício H - 8.º Piso - Campus da Justiça 1990-097 - Lisboa, devendo delas constar obrigatoriamente o número de compromisso, sob pena de devolução das mesmas.
5. No âmbito do contrato eventuais juros devidos pelo IRN, I.P. por atraso no cumprimento de obrigações pecuniárias fixam-se no valor da Euribor a seis meses, acrescidos de 2%.
6. O contraente público reserva-se o direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o caderno de encargos.
7. Na situação indicada no número anterior, o IRN, I.P. comunicará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a decisão ao COCONTRATANTE que deverá apresentar outras faturas devidamente corrigidas em sua substituição.
8. As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.
9. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.
10. O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

A.5 - OBRIGAÇÕES DO IRN, I.P.

Constituem obrigações do IRN, I.P.

a) Promover o acesso e comunicabilidade necessários à boa execução do serviço;
b) Prestar, em tempo útil, os necessários esclarecimentos ao COCONTRATANTE;
c) Pagar os serviços contratados e prestados.

Assinada digitalmente por LUÍS MANUEL LIMA DE MEDEIROS
Data: 2023.10.10 10:40:09 AZOST

A.6 - OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o COCONTRATANTE as seguintes obrigações:
    a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;
    b) Concluir a execução da obra no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da consignação total.
    c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria para efeitos da sua receção provisória.
2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessários à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.
3. Em nenhum dos casos serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

A.7 – CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHOS

1. O empreiteiro informa, por escrito, o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.
2. Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.
3. No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula B.6 da Parte II do Caderno de Encargos.

A.8 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da empreitada é de 30 (trinta) dias.

A.9 PENALIDADES

É aplicável o regime constante do caderno de encargos.

A.10 – CLÁUSULAS JURÍDICAS E TÉCNICAS DO CADERNO DE ENCARGOS

A parte II - Cláusulas Jurídicas - e a Parte III - Cláusulas Técnicas são integralmente aplicáveis ao presente contrato, bem como os anexos constantes do Caderno de Encargos.

Assinada digitalmente por LUÍS MANUEL LIMA DE MEDEIROS
Data: 2023.10.10 10:40:09 AZOST

Feito em Lisboa, considerando-se o presente contrato celebrado na data da última assinatura eletrónica aposta sobre o mesmo.

O Primeiro Outorgante **Segundo Outorgante**

Bruno Adrego Maia

Digitally signed by Bruno Adrego Maia
DN: C=PT, T=Vogal, O=Instituto dos Registos e do Notariado I.P., SN=Adrego Maia, G=Bruno, CN=Bruno Adrego Maia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.10.10 14:15:06+01'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.2

Assinada digitalmente por LUÍS MANUEL LIMA DE MEDEIROS
Data: 2023.10.10 10:40:09 AZOST